LEI Nº. 1.006 DE 28 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais), na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
119	2.04.1.12.361.0020.1009-4.4.90.52.02	9.730,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
132	2.04.1.12.361.0020.2049-3.3.90.36	1.500,00
159	2.04.1.12.366.0021.2057-3.3.90.36	1.030,00
160	2.04.1.12.366.0021.2057-3.3.90.39	1.000,00
169	2.04.1.13.392.0024.2060-3.3.90.36	1.000,00
210	2.05.1.26.782.0033.1022-4.4.90.51.01	5.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 28 de abril de 2004**.**

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município